



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.568/2024
EXCLUSIVO

OBJETO: Aquisição de uniformes para o Coral Conviver, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo V – Mapa de Riscos.

Anexo VI – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

12/11/2024 às 13h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
27/11/2024 às 13h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
27/11/2024 às 13h30	ABERTURA DA SESSÃO (www.comprasbr.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.comprasbr.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREFÁCULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito José Antonio Saud Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, pelo Decreto Municipal 15.447/22(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Sim

Amostras? Somente para a Contratada - Ver item 4.4 e 7.1.3 do Termo de Referência.

Catálogo/Ficha Técnica? Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário

Previsão Orçamentária:

Ficha: 5088 - 25.04.4002.2.122.08.244.339030.95.5000042

Classificação Econômica: 339030

Fonte de Recurso: 95

Aplicação: 5000042

Nota de Reserva nº 5.185/2024

Ficha: 5046 - 25.04.4002.2.122.08.244.339030.92.8010022

Classificação Econômica: 339030

Fonte de Recurso: 92

Aplicação: 8010022

Nota de Reserva nº 5.395/2024

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes para o Coral Conviver, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 - Legislação: A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 - Valor referencial: O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 8.580,40** (oito mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos).

1.4 - Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 - O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

futuras por falta de atenção.

1.6 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.1.2 No campo apropriado do sistema eletrônico, **NÃO** será necessário informar a **MARCA**.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.1 - Obrigatório cotar todos os itens presentes no lote, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

5.8 Concordância com entrega conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11 Garantia: Conforme código de Defesa do Consumidor.

5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.13 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.14 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.17 - Informamos que o quantitativo presente na coluna “qtd.” do Anexo - I - Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.

5.18 - Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

5.19 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.20 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.21 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.22 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.23 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Serão observados os benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 para as microempresas ou empresas de pequeno porte;

7.2 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de empate, o(a) Pregoeiro(a) reiniciará a etapa de lances para o desempate.

7.2.1 Persistindo a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora;

7.3 Toda negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá preferencialmente ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido a não indicação da marca ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da executabilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, a fim de esclarecer alguma dúvida, não esclarecida anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 9.2.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 No caso acima, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO, ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro concederá ainda o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

prazo de 01 (uma) hora, após o término da Etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir deste momento, salvo nos casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, com percentual mínimo de 50%. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

10.13.2 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

10.13.3 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.4 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.14.2 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.14.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.4 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.15.4 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.16 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, esta Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada caso a mesma não tenha apresentado a marca ou tenha indicado marca “própria” na proposta registrada na plataforma, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.16.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.17 - Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

13.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será entregue autorização de fornecimento com as empresas vencedoras, sendo os adjudicatários chamados via 1doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da retirada da autorização e fornecimento a documentação abaixo:

13.2.1 - Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 - Deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 - Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei nº 14.133/21 as quais obstarão sua



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

celebração.

13.5 - No caso da licitante vencedora não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.6 - Até a retirada e/ou envio da autorização, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.7 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

13.8 - O objeto deste certame deverá ser entregue, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Taubaté, localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1.211 - Jaraguá - Taubaté - SP – CEP.: 12062-400.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto à instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de novembro 2024.

LUÍS LOBATO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374/2024

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de compra: 29568/2024

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QTD.	U. MED.	P. UNIT.	P. TOTAL	
1	Lote 1	1	UN			
ITENS DO LOTE						
Item	Descrição	Marca	QTD.	U. MED.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAMISA SOCIAL FEMININA SOB MEDIDA De manga curta com gola, aberta na frente com fecho de botão, na cor branca, tecido misto de algodão e poliéster, com encharpe em musseline ou cetim dourado medindo aproximadamente 1,60 m de comprimento e 40 cm de largura;		40	UN		
2	CAMISA SOCIAL MASCULINA SOB MEDIDA De manga longa com punho e gola, aberta na frente com fecho de botão, na cor branca, tecido misto de algodão e poliéster, com gravata de cetim dourado.		20	UN		
3	CAMISETA UNISSEX Manga curta, com gola V, na cor preta e tamanho sob medida, com estampa colorida em impressão silk screen, em material malha dry fit 100% poliéster.		36	UN		

TOTAL DO LOTE:

VALIDADE DA PROPOSTA De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

EMAIL: _____

ASSINATURA _____

NOME _____

RG N°: _____ **CPF** _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____.

Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

data*****de ***** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374/2024

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
 - 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
 - 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
 - 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
 - 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
 - 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
- *Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374/2024

ANEXO – III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº _____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374/2024

ANEXO – IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Objeto: O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é buscar a melhor solução para identificação e uniformização dos integrantes do Coral do Projeto Conviver, conforme descrição.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – JUSTIFICATIVA

A Proteção Social Básica desta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, atendendo diversas famílias, atuando em busca do fortalecimento social, buscando seu protagonismo e resguardando o acesso à cidadania por meio do fortalecimento de vínculos, do atendimento social e da realização de atividades complementares, executa seu trabalho focalizado dentro dos territórios.

Considerando as atividades desenvolvidas pelos Centros de Convivência do Idoso do município, em especial pelo Projeto Conviver, cuja atividade em formato setorial atende nos bairros grupos de idosos que somam mais de mil usuários, garantindo a busca pelo protagonismo dos idosos envolvidos, faz-se necessário que a oferta de serviços e atividades acompanhe as necessidades e solicitações realizadas por seu público.

Tendo em vista que o Coral Conviver realiza atividades não apenas no próprio município, mas se apresentando em outros locais do Estado, percebeu-se a necessidade de uma uniformização dos integrantes, inclusive mantendo a estética esperada para um coral. Tal recurso provê maior segurança para a equipe na identificação dos participantes do grupo, e revestem o usuário de maior pertencimento em relação ao Coral.

Como esta municipalidade não dispõe de equipe que possa confeccionar os uniformes, faz-se necessário que o olhar seja voltado para fornecedores externos, que entreguem os modelos solicitados já prontos para uso, incluindo com as medições necessárias realizadas e ajustadas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4. PREVISÃO/ ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

Não se aplica, posto que o município não possui Plano Anual de Contratação vigente até a presente data.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1. A empresa que fornecer a demanda elencada, deverá atentar-se as especificações registradas neste estudo técnico preliminar.

5.2. Além do ponto acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a compra como requisito para celebração do contrato;

5.3. Os produtos fornecidos devem ser novos, seguindo as especificações em seu detalhamento.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Considerando a quantidade de vagas e participantes do Coral Conviver, foi estimada que a quantidade de produtos seja conforme descrito abaixo:

- 40 (quarenta) camisas sociais femininas de manga curta com gola, aberta na frente com fecho de botão, na cor branca, tecido misto de algodão e poliéster, com encharpe em musseline ou cetim dourado medindo aproximadamente 1,60 m de comprimento e 40 cm de largura;
- 20 (vinte) camisas sociais masculinas de manga longa com punho e gola, aberta na frente com fecho de botão, na cor branca, tecido misto de algodão e poliéster, com gravata de cetim dourado;
- 36 (trinta e seis) camisetas unissex manga curta, com gola v, na cor preta e tamanho sob medida, com estampa colorida em impressão silk screen, em material malha dry fit 100% poliéster.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como elencado no item 3 deste documento, o Coral Conviver, inserido no Projeto Conviver, cuja natureza enquanto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferta aos idosos do município a oportunidade de garantir seus direitos por meio da conquista do protagonismo e da participação social, dispondo de grande mobilidade em suas apresentações e ensaios, que não se limitam apenas ao território municipal.

Em relação ao problema apresentado neste Estudo Técnico Preliminar, e pautando-se nas opções disponíveis no mercado, entende-se que seria possível: a confecção própria dos uniformes por esta municipalidade, ou a aquisição dos itens elencados, dentro dos padrões necessários.

Frente a tais opções, analisa-se que a prefeitura de Taubaté não possui confecção própria, não sendo possível, portanto, o fornecimento da uniformização por meio desta municipalidade. Sendo assim, resta a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

aquisição das camisetas personalizadas, conforme as quantidades apontadas neste estudo técnico.

Salientamos que os itens descritos neste Estudo Técnico foram escolhidos dentre as necessidades apresentadas, bem como levando em consideração compras anteriores realizadas por este Departamento de Proteção Social Básica, pautando-se nas necessidades levantadas pela Equipe do CCI Vila Marli.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE AQUISIÇÃO

Levando em consideração as especificidades da aquisição a ser realizada, estima-se um valor de R\$ 8.580,40 (oito mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos) para atendimento integral da demanda elencada, segundo o menor valor unitário dentre os orçamentos coletados.

Solicitação de Compra 1829/2024

Item : 231.18.387 - CAMISA SOCIAL FEMININA SOB MEDIDA MANGA CURTA COM GOLA, ABERTA NA FRENTE COM FECHO DE BOTÃO, NA COR BRANCA, TECIDO MISTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM ENCHARPE EM MUSSELINE OU CETIM DOURADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 M DE COMPRIMENTO E 40 CM DE LARGURA; Qtde.: 40 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	11671 SONIA MARIA DA SILVA TAUBATE - ME	01.569.715/0001-22	Sim		92,0000	R\$ 3.680,00
	Data	07/05/2024				
1	37249 CORREIA PAES E SILVA PAES CONFECÇÕES DE TRAJES LTDA.	18.345.917/0001-93	Sim		94,0000	R\$ 3.760,00
	Data	08/05/2024				
1	29418 REGIANE PIRES DA ROCHA	17.811.307/0001-75	Sim		94,9000	R\$ 3.796,00
	Data	15/05/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 93,63	R\$ 3.745,63

Solicitação de Compra 1829/2024

Item : 231.18.388 - CAMISA SOCIAL MASCULINA SOB MEDIDA MANGA LONGA COM PUNHO E GOLA, ABERTA NA FRENTE COM FECHO DE BOTÃO, NA COR BRANCA, TECIDO MISTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM GRAVATA DE CETIM DOURADO. Qtde.: 20 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	11671 SONIA MARIA DA SILVA TAUBATE - ME	01.569.715/0001-22	Sim		130,0000	R\$ 2.600,00
	Data	07/05/2024				
2	37249 CORREIA PAES E SILVA PAES CONFECÇÕES DE TRAJES LTDA.	18.345.917/0001-93	Sim		140,0000	R\$ 2.800,00
	Data	08/05/2024				
2	29418 REGIANE PIRES DA ROCHA	17.811.307/0001-75	Sim		134,9000	R\$ 2.698,00
	Data	15/05/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 134,97	R\$ 2.699,40

Dados Vencedor

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
11671 SONIA MARIA DA SILVA TAUBATE - ME	01.569.715/0001-22 Sim	R\$ 6.280,00

Desclassificação

Total para o Menor Preço:	R\$ 6.280,00
Total para o Maior Preço:	R\$ 6.596,00
Total para a Média Cotada:	R\$ 6.444,66



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Solicitação de Compra 1830/2024

Item : 231.1.624 - CAMISETA UNISSEXMANGA CURTA, COM GOLA V, NA COR PRETA E TAMANHO SOB MEDIDA, Qtde.: 36 UN
COM ESTAMPA COLORIDA EM IMPRESSÃO SILK SCREEN, EM MATERIAL MALHA DRY FIT 100%
POLIÉSTER.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	11671 SONIA MARIA DA SILVA TAUBATE - ME	01.569.715/0001-22	Sim		64,0000	R\$ 2.304,00
	Data	07/05/2024				
1	37249 CORREIA PAES E SILVA PAES CONFECÇÕES DE TRAJES LTDA.	18.345.917/0001-93	Sim		66,0000	R\$ 2.376,00
	Data	08/05/2024				
1	29418 REGIANE PIRES DA ROCHA	17.811.307/0001-75	Sim		63,9000	R\$ 2.300,40
	Data	15/09/2024				
	Médias Unitário / Total :				R\$ 64,63	R\$ 2.326,80

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
29418 REGIANE PIRES DA ROCHA	17.811.307/0001-75 Sim	R\$ 2.300,40

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 2.300,40
Total para o Maior Preço: R\$ 2.376,00
Total para a Média Cotada: R\$ 2.326,80

XE-5EE1-9E56-5265 e informe o código 8EDE5EE1-9E56-5265

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a finalidade de atender toda necessidade expressa pela demanda dos equipamentos da Proteção Social Básica desta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, a solução manifesta-se na aquisição das camisetas personalizadas elencadas, conforme expresso no presente Estudo Técnico Preliminar.

Para boa execução da solução, os produtos fornecidos deverão ser novos e sem uso, adequados ao exposto neste documento e em termos de referência futuros. O fornecimento deverá ser feito em entrega única, dentro do prazo e local estabelecido.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No estudo realizado, não foi identificada a necessidade do parcelamento da aquisição em questão.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por meio da solução escolhida, pretende-se eliminar o problema demonstrado no princípio, fornecendo subsídios adequados aos Equipamentos por meio de uniformização dos participantes do Coral Conviver, melhorando assim a qualidade do serviço prestado aos usuários dos equipamentos desta Proteção Social Básica.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- O contrato será gerido pela Diretora de Proteção Social Básica e fiscalizado pelo Gestor de Área de Proteção Social Básica, com apoio da equipe que trabalha no local;
- O fornecimento é de total responsabilidade da contratada, incluindo toda logística necessária para entrega;
- Cabe à Prefeitura Municipal de Taubaté notificar a empresa caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos em contrato;
- Cabe a Prefeitura Municipal de Taubaté efetivar o pagamento da nota fiscal mediante a efetivação do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A solução proposta não demandará contratações ou aquisições correlatas ou interdependentes, possuindo eficácia por si só e atendendo todo o necessário por esta municipalidade.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os produtos elencados não possuem impactos ambientais que sejam relevantes em seu uso, não gerando possíveis situações a serem acompanhadas.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Restou demonstrado a importância da avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, opinamos pela escolha do critério de julgamento técnica e preço.

Dados os fatos aqui apresentados, esta Secretaria de Desenvolvimento de Inclusão e Desenvolvimento Social declara VIÁVEL a aquisição com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Declaramos para os devidos fins o cumprimento dos requisitos mínimos deste Estudo Técnico Preliminar.

Victor Franch Vargas

Chefe de Divisão de Proteção Social Básica

Cássia Camila Val de Melo Diretora
de Proteção Social Básica



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374/2024

ANEXO – V

MAPA DE RISCOS

RISCO 01 – Demora na Conclusão do Pregão

Probabilidade:		() Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta
Impacto:		() Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta
Id	Danos	
1.	Ficar sem fornecedor	
2.	Ficar sem os uniformes	
Id	Ação Preventiva*	Responsável
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas	Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Abrir novo pregão com máxima agilidade	Licitações

RISCO 02 – Fornecedor apresentar certidões vencidas

Probabilidade:		() Muito baixa	() Baixa	(X) Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto:		() Muito baixa	() Baixa	() Média	(X) Alta	() Muito Alta
Id	Danos					
1.	Ficar sem fornecedor					
2.	Ficar sem a entrega do material					
Id	Ação Preventiva*				Responsável	
1.	Fazer a licitação com maior brevidade				Licitações	
2.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas				Licitações	
Id	Ação de Contingência**				Responsável	
1.	Chamar o segundo colocado				Licitações	
2.	Fazer uma contratação emergencial				Licitações	

RISCO 03 – Manufatura incorreta dos itens

Probabilidade:		() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto:		() Muito baixa	() Baixa	() Média	(X) Alta	() Muito Alta
Id	Danos					
1.	Atraso nas atividades ofertadas aos usuários					
Id	Ação Preventiva*					Responsável
1.	Acompanhar a manufatura dos produtos e execução do contrato					DPSB
2.	Comunicar quaisquer desvios em relação ao executado					DPSB
Id	Ação de Contingência**					Responsável
1.	Reforço do previsto no termo de referência					DPSB
2.	Advertência e sanções em relação ao contrato					DPSB



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 04 – Entrega de itens fora da especificação

Probabilidade:	() Muito baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito Alta				
Impacto:	() Muito baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta				
Id	Danos				
1.	Atraso na uniformização dos membros do serviço				
Id	Ação Preventiva*				Responsável
1.	Acompanhar a entrega execução do serviço				DPSB
2.	Comunicar qualquer desalinhamento na prestação				DPSB
Id	Ação de Contingência**				Responsável
1.	Notificar a empresa conforme contrato				DPSB

Victor Franch Vargas
Chefe de Divisão de Proteção Social Básica



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374/2024

ANEXO –VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Do Objeto

Aquisição de camisas e camisetas personalizadas para uniformização dos participantes do Coral Conviver, conforme modelos propostos em anexo deste instrumento.

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1 O material não consta em catálogos eletrônicos do município.

1.2.2 O material não consta em catálogos eletrônicos do PNCP.



1.2.3 O objeto especifica-se da seguinte forma:

- 40 (quarenta) camisas sociais femininas de manga curta com gola, aberta na frente com fecho de botão, na cor branca, tecido misto de algodão e poliéster, com encharpe em musseline ou cetim dourado medindo aproximadamente 1,60 m de comprimento e 40 cm de largura;
- 20 (vinte) camisas sociais masculinas de manga longa com punho e gola, aberta na frente com fecho de botão, na cor branca, tecido misto de algodão e poliéster, com gravata de cetim dourado;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 36 (trinta e seis) camisetas unissex manga curta, com gola v, na cor preta e tamanho sob medida, com estampa colorida em impressão silk screen, em material malha dry fit 100% poliéster.

1.3. Condições de Execução

1.3.1. A empresa que fornecer a demanda elencada, deverá atentar-se as especificações registradas neste termo de referência.

1.3.2. Além do ponto acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a compra como requisito para celebração do contrato;

1.3.3. Os produtos fornecidos devem ser novos, seguindo as especificações em seu detalhamento.

1.4. Local e Prazo de Execução

1.4.1. Os produtos deverão ser entregues na Av. Amador Bueno da Veiga, 1211 - Jardim Jaragua, Taubaté - SP, 12062-400, das 8:30h às 10:30h, e das 13:30h às 15:30;

1.4.2. O prazo para a entrega das camisetas é de até 20 (vinte) dias após emissão da autorização de fornecimento e da Ordem de Serviço.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com a finalidade de atender toda necessidade expressa no item 3 do Estudo Técnico Preliminar deste Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social em atender seus equipamentos, a solução manifesta-se na aquisição do item elencados no item 1.2 deste documento, por meio de pregão eletrônico.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Proteção Social Básica desta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, atendendo diversas famílias, atuando em busca do fortalecimento social, buscando seu protagonismo e resguardando o acesso à cidadania por meio do fortalecimento de vínculos, do atendimento social e da realização de atividades complementares, executa seu trabalho focalizado dentro dos territórios.

Considerando as atividades desenvolvidas pelos Centros de Convivência do Idoso do município, em especial pelo Projeto Conviver, cuja atividade em formato setorial atende nos bairros grupos de idosos que somam mais de mil usuários, garantindo a busca pelo protagonismo dos idosos envolvidos, faz-se necessário que a oferta de serviços e atividades acompanhe as necessidades e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

solicitações realizadas por seu público.

Tendo em vista que o Coral Conviver realiza atividades não apenas no próprio município, mas se apresentando em outros locais do Estado, percebeu-se a necessidade de uma uniformização dos integrantes, inclusive mantendo a estética esperada para um coral. Tal recurso provê maior segurança para a equipe na identificação dos participantes do grupo, e revestem o usuário de maior pertencimento em relação ao Coral.

Como esta municipalidade não dispõe de equipe que possa confeccionar os uniformes, faz-se necessário que o olhar seja voltado para fornecedores externos, que entreguem os modelos solicitados já prontos para uso, incluindo com as medições necessárias realizadas e ajustadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa que fornecer a demanda elencada, deverá atentar-se as especificações registradas neste Termo de Referência;

4.2. As camisas femininas e masculinas serão sob medida; a empresa vencedora deverá marcar um horário de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, e comparecer na R. Ismênia de Mattos Ribas, 65 - Vila Marly, Taubaté - SP, 12060-650 para tirar as medidas;

4.3. Os itens fornecidos devem ser novos, seguindo as especificações em seu detalhamento;

4.4. – Deverão ser fornecidas amostras do material que será utilizado na confecção dos produtos, visando aprovação do fiscal e gestor do contrato, garantindo o fornecimento dentro das especificações, assim como a confirmação quanto aos tamanhos P, M, G e GG.

5. GARANTIA

5.1 - Os produtos deverão possuir a garantia legal, como assegura a LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 – do Código de Defesa do Consumidor, visando possíveis erros de fabricação ou manutenção.

5.2 - A garantia abrange a troca de itens que apresentem defeito, vícios ou problemas de fabricação, sendo tais produtos substituídos por outros novos, de primeiro uso, do mesmo tipo do adquirido.

5.3 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pela Contratada.

5.3.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1 - O início da entrega dos materiais ocorrerá após a emissão da autorização de fornecimento e ordem de serviço, em um prazo de até 20 (vinte) dias, observando os demais prazos e quantidades definidos neste Termo.

6.2 - A empresa contratada fica responsável por toda a logística de entrega dos objetos, que deverá ocorrer na Av. Amador Bueno da Veiga, 1211 - Jardim Jaraguá, Taubaté - SP, 12062-400, em dias úteis, das 7:30h às 11:30h e das 13h00 às 16h30.

6.3 - A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6.4 - Os trâmites para o pagamento desta aquisição serão de acordo com a Portaria SEAF n.º 42 de 02 de fevereiro de 2022 – Prefeitura de Taubaté.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – Obrigações da Contratada

7.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.3 - Fornecer amostra da camiseta para avaliação da contratante, de maneira que possa ser



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

conferida a arte e o material utilizado, antes da manufatura do lote.

7.2 – Obrigações da Contratante

7.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 – Após entrega e conferência dos materiais, os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

8.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – O critério de julgamento adotado da proposta é a de menor preço.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Produto	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor total utilizando o menor valor
Camisas sociais femininas de manga curta com gola, aberta na frente com fecho de botão, na cor branca, tecido misto de algodão e poliéster, com encharpe em musseline ou cetim dourado medindo aproximadamente 1,60 m de comprimento e 40 cm de largura	40 un	R\$ 94,00	R\$ 92,00	R\$ 94,90	R\$ 3.680,00
Camisas sociais masculinas de manga longa com punho e gola, aberta na frente com fecho de botão, na cor branca, tecido misto de algodão e poliéster, com gravata de cetim dourado	20 un	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 134,90	R\$ 2.600,00
Camisetas unissex manga curta, com gola v, na cor preta e tamanho sob medida, com estampa colorida em impressão silk screen, em material malha dry fit 100% poliéster	36 un	R\$ 66,00	R\$ 63,90	R\$ 63,90	R\$ 2.300,40



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

O valor da proposta de aquisição em tela é de R\$ 8.580,40 (oito mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos) para atendimento integral da demanda elencada, segundo o menor valor unitário dentre os orçamentos coletados, pautando-se nos respectivos preços dos itens conforme planilha acima.

Solicitação de Compra 1829/2024

Item : 231.18.387 - CAMISA SOCIAL FEMININA SOB MEDIDADE MANGA CURTA COM GOLA, ABERTA NA FRENTE COM FECHO DE BOTÃO, NA COR BRANCA, TECIDO MISTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM ENCHARPE EM MUSSELINE OU CETIM DOURADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 M DE COMPRIMENTO E 40 CM DE LARGURA; Qtde.: 40 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	11671 SONIA MARIA DA SILVA TAUBATE - ME	01.569.715/0001-22	Sim		92,0000	R\$ 3.680,00
	Data	07/05/2024				
1	37249 CORREIA PAES E SILVA PAES CONFEÇÕES DE TRAJES LTDA.	18.345.917/0001-93	Sim		94,0000	R\$ 3.760,00
	Data	08/05/2024				
1	29418 REGIANE PIRES DA ROCHA	17.811.307/0001-75	Sim		94,9000	R\$ 3.796,00
	Data	15/05/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 93,63	R\$ 3.745,93

Solicitação de Compra 1829/2024

Item : 231.18.388 - CAMISA SOCIAL MASCULINA SOB MEDIDADE MANGA LONGA COM PUNHO E GOLA, ABERTA NA FRENTE COM FECHO DE BOTÃO, NA COR BRANCA, TECIDO MISTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM GRAVATA DE CETIM DOURADO. Qtde.: 20 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	11671 SONIA MARIA DA SILVA TAUBATE - ME	01.569.715/0001-22	Sim		130,0000	R\$ 2.600,00
	Data	07/05/2024				
2	37249 CORREIA PAES E SILVA PAES CONFEÇÕES DE TRAJES LTDA.	18.345.917/0001-93	Sim		140,0000	R\$ 2.800,00
	Data	08/05/2024				
2	29418 REGIANE PIRES DA ROCHA	17.811.307/0001-75	Sim		134,9000	R\$ 2.698,00
	Data	15/05/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 134,97	R\$ 2.699,43

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
11671 SONIA MARIA DA SILVA TAUBATE - ME	01.569.715/0001-22 Sim	R\$ 6.280,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 6.280,00
Total para o Maior Preço: R\$ 6.596,00
Total para a Média Cotada: R\$ 6.444,66

RIVALDO LOPES DE ALMEIDA e LUIS LOBATO DOS SANTOS
assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/5EE1-90-5265



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Solicitação de Compra 1830/2024

Item : 231.1.624 - CAMISETA UNISSEXMANGA CURTA, COM GOLA V, NA COR PRETA E TAMANHO SOB MEDIDA, Qtde.: 36 UN
COM ESTAMPA COLORIDA EM IMPRESSÃO SILK SCREEN, EM MATERIAL MALHA DRY FIT 100%
POLIÉSTER.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	11671 SONIA MARIA DA SILVA TAUBATE - ME	01.569.715/0001-22	Sim		64,0000	R\$ 2.304,00
	Data	07/05/2024				
1	37249 CORREIA PAES E SILVA PAES CONFECÇÕES DE TRAJES LTDA.	18.345.917/0001-93	Sim		66,0000	R\$ 2.376,00
	Data	08/05/2024				
1	29418 REGIANE PIRES DA ROCHA	17.811.307/0001-75	Sim		63,9000	R\$ 2.300,40
	Data	15/09/2024				
	Médias Unitário / Total :				R\$ 64,63	R\$ 2.326,80

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
29418 REGIANE PIRES DA ROCHA	17.811.307/0001-75 Sim	R\$ 2.300,40

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 2.300,40
Total para o Maior Preço: R\$ 2.376,00
Total para a Média Cotada: R\$ 2.326,80

XE-5EE1-9E56-5265 e informe o código 8EDE5EE1-9E56-5265

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes desta compra correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária presente em fonte 92, advinda de emenda estadual reprogramada, ficha 5046, e na fonte 95, ficha 5088.

Declaramos para os devidos fins o cumprimento dos requisitos mínimos deste Termo de Referência.

Victor Franch Vargas

Chefe de Divisão de Proteção Social Básica

Cássia Camila Val de Melo

Diretora de Proteção Social Básica



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

MODELOS

Modelo da camisa feminina com encharpe (cores ilustrativas)





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Modelo da camisa masculina com gravata (cores ilustrativas)





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Logo que deve constar na camiseta*

**CENTRO DE CONVIVÊNCIA
VILA MARLI**



**Envelheci e daí?
Continue a Existir!**

*tendo em vista que a camiseta será preta, o texto do logo deverá ser em cor branca